



PREFEITURA
SOLONÓPOLE

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Solonópole
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Municipais de Solonópole

PORTARIA Nº 54 /2015

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOLONÓPOLE – PREVSOL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1.076/11, em especial nos arts. 1º, 2º, 25 e 41, RESOLVE:


Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 61, incisos I, II, III e §º Único da Lei nº 1076/11, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Solonópole, art. 69, da Lei 389/1991 e ainda art. 1º da Lei 10.887/04, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE COM PROVENTOS INTEGRAIS** a Servidora **MARIA ANUNCIADA DE MORAIS**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, portadora da Cédula de Identidade nº 2007005026197 SSPDS-CE, Cadastrada como Pessoa Física sob o nº 847.664.253-91, matrícula 130173, **lotada na Secretaria de Educação do Município de Solonópole.**

Art. 2º. Os proventos de aposentadoria da Servidora terão o seguinte valor:

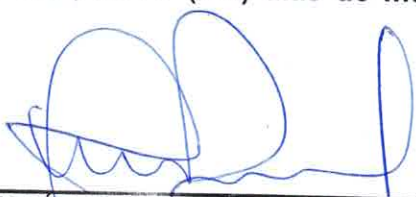
- Vencimento Base R\$ 788,00
- Adicional por tempo de serviço (17%) R\$ 133,96
- **Valor do benefício** **R\$ 921,96**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, ao 01 (um) dias do mês de dezembro de 2015.



ALYNE PINHEIRO LANDIM
Presidente do PREVISOL



JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO
Prefeito Municipal